REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.580/86 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.986

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à WALDEMAR PEREIRA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono' a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse' um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à WALDEMAR PEREIRA DA ' SILVA, localizado na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá, à Folha 33, Quadra 27, Lote 17, com os limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote de nº 16, pelo lado' esquerdo com o lote de nº 18, frente para Via-144, fundos com a ' V-110, medindo 07m70 de frente, 30m00 de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda e 07m70 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =